



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
REITORIA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 014/2018

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, Minas Gerais, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, doravante denominada, simplesmente, **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Prof<sup>ª</sup>. Nilda de Fátima Ferreira Soares, e, de outro lado, a Empresa **TRIGOLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com endereço à Avenida P. H. Rolfs, S/N, Campus da Universidade Federal de Viçosa, Viçosa-MG, CEP: 36.570-000, inscrita no CNPJ nº 01.524.963/0001-57, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 015208/2017 – Pregão Eletrônico nº 353/2017**, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o **Contrato nº 014/2018**, celebrado em 07 de Fevereiro de 2018, mediante as condições transformadas nas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a retificação da Cláusula Oitava do **Contrato nº 014/2018**, bem como da estimativa de quantitativos, conforme autorização do Reitor em Exercício às fls. 645 do Processo Licitatório nº **015208/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Na Cláusula Oitava, item 18.1 do Contrato, **onde se lê:**

*“E, período letivo, o almoço será servido de segunda a sexta-feira e finais de semana, de 11:00 às 13:00 horas, e o jantar será servido de segunda a sexta-feira, de 17:00 às 19:00 horas.”*

*A*



**Leia-se:**

“O horário de distribuição das refeições deverá obedecer ao disposto no Edital 353/2017.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO E DE PREÇO**

3.1 A estimativa de fornecimento anual de refeições tipo almoço e jantar passa a ser de R\$1.751.978,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais);


3.2. O valor da estimativa anual de refeições (café da manhã, almoço, jantar e jantar alternativo) será de R\$12.349.865,48 (doze milhões, trezentos e quarenta e nova mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**


As partes ratificam neste ato todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas por este instrumento.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Viçosa, 30 de 11 de 20 18.

  
João Carlos Cardoso Galvão  
Reitor em Exercício

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**  
**REITORA**

  
**TRIGOLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CONCESSIONÁRIA**



**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

C:\Juridical\Termo Aditivo Contato\ 2018\ TA02 UFV x TRIGOLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Proc. 015208-2017)

